



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
ASSUNTO :  
SERVIÇO :  
DATA :

LEI Nº 068/94

"Cria cargos junto ao Plano de Cargos e Salários-Lei nº 67/93 e contém outras Providências" 69

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam criados, junto ao Plano de Cargos e Salários do Município, os seguintes Cargos:

<u>CARGOS</u>	<u>NÚMERO</u>
AUXILIAR DE LABORATÓRIO .....	02
AUXILIAR DE SAÚDE .....	02
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA .....	03

Art. 2º) - Os Padrões de Vencimentos, síntese dos deveres e atribuições características são as constantes dos Anexos I e III, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 26 de janeiro de 1994

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL